



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81409/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 12/08/2022
ASSUNTO: Licitação - 00007/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA -PB
INTERESSADOS: Joao Lopes de Sousa Neto
Paulo Rogério de Lira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global **R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Boa Vista-PB, 04 de agosto de 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 375, de 27 de julho de 2010, institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo.

I – Representante do Poder Executivo

Membro Titular – Thallisson Guerra Monteiro
Membro Suplente – Jorge Miguel Santos Gomes

II – Representante dos Professores e Trabalhadores da Educação

Membro Titular – Raissa Alcântara Soares
Membro Suplente – Evanilsa Garcia Ferraz
Membro Titular – Ariana Luiza Borborema Pinheiro
Membro Suplente – Zenilson Araújo de Sousa

III – Representante dos Pais de Alunos

Membro Titular – Bartira Farias Batista Gomes Ferraz
Membro Suplente – Luis Carlos Gonzaga de Oliveira
Membro Titular – Ana Luíza Araújo Costa Aires
Membro Suplente – Elivânia Alves de Sousa Pinto

IV – Representante das Entidades Cívis Organizadas

Membro Titular – Rafaelle Cristina Guimarães Sampaio
Membro Suplente – Márcia Regina Araújo Brito
Membro Titular – Andréa Lima Monteiro
Membro Suplente – Maria Renally da Silva Farias Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais obrigações, conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Boa Vista/PB

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: BBI79BCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

105

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucionária

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: DFE4D25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: 8C408206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 - 65 e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2022 às 16:51:59 foi protocolizado o documento sob o N° 81409/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00007/2022
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 04/08/2022
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 49.835,25
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA -PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.835,25
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Canapu Comercio de Distribuicao Ltda. - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.449.096/0001-81
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	cbe98689b447c6cfd5a1150a93abffaa

João Pessoa, 12 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

DISPENSA N.º 07/2022
CONTRATO N.º 87/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2022 e fornecimento parcelado dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 07/2022, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 07/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Desperdício

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mens Tributum, Nunque Compromissum

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Coqueiros

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Paulo Rogério de Lira Campos
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Representante Legal

CANAPU
Comércio de Distribuição Ltda.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
R. Anísio Salatiel, S/N, Gl. 03
Cacimba de Areia - PB

CANAPU-Comércio de Distribuição Ltda
CNPJ 08.449.096/0001-81
Insc. Estadual 16.305.337-5
R. Anísio Salatiel, S/N, Gl. 03
Roger - CEP 58020-000
João Pessoa-PB

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 08.449.096/0001-81
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2022,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Boa Vista-PB, 04 de agosto de 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 375, de 27 de julho de 2010, institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo.

I – Representante do Poder Executivo

Membro Titular – Thallisson Guerra Monteiro
Membro Suplente – Jorge Miguel Santos Gomes

II – Representante dos Professores e Trabalhadores da Educação

Membro Titular – Raissa Alcântara Soares
Membro Suplente – Evanilsa Garcia Ferraz
Membro Titular – Ariana Luíza Borborema Pinheiro
Membro Suplente – Zenilson Araújo de Sousa

III – Representante dos Pais de Alunos

Membro Titular – Bartira Farias Batista Gomes Ferraz
Membro Suplente – Luís Carlos Gonzaga de Oliveira
Membro Titular – Ana Luíza Araújo Costa Aires
Membro Suplente – Elivânia Alves de Sousa Pinto

IV – Representante das Entidades Cívicas Organizadas

Membro Titular – Rafaelle Cristina Guimarães Sampaio
Membro Suplente – Márcia Regina Araújo Brito
Membro Titular – Andréa Lima Monteiro
Membro Suplente – Maria Renally da Silva Farias Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais obrigações, conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Boa Vista/PB

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BB179BCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

105

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucionário

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DFE4D25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8C408206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 - 65 e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações

posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022,

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS,
Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0CB9BBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B4D7364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

106

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A14D9B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

VALOR GLOBAL: R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6151B5D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO TP 00001-2020 CP2

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

DISPENSA N.º 07/2022
CONTRATO N.º 87/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2022 e fornecimento parcelado dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos.

Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 07/2022, permanecendo irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos.

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 07/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Desperdício

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
More Trabalho, Menos Custos

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Alto Trabalho, Novas Coerências

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Paulo Rogério de Lira Campos
 CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI
 Representante Legal

CANAPU
 Comércio de Distribuição Ltda
 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 R. Anísio Salatiel, S/N, Gl. 03
 Patos - PB - CEP 58020-000

CANAPU-Comércio de Distribuição Ltda
 CNPJ 08.449.096/0001-81
 Insc. Estadual 16.305.337-5
 R. Anísio Salatiel, S/N, Gl. 03
 Roger - CEP 58020-000
 João Pessoa-PB

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

Boa Vista-PB, 04 de agosto de 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 375, de 27 de julho de 2010, institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo.

I – Representante do Poder Executivo

Membro Titular – Thallisson Guerra Monteiro
Membro Suplente – Jorge Miguel Santos Gomes

II – Representante dos Professores e Trabalhadores da Educação

Membro Titular – Raissa Alcântara Soares
Membro Suplente – Evanilsa Garcia Ferraz
Membro Titular – Ariana Luíza Borborema Pinheiro
Membro Suplente – Zenilson Araújo de Sousa

III – Representante dos Pais de Alunos

Membro Titular – Bartira Farias Batista Gomes Ferraz
Membro Suplente – Luís Carlos Gonzaga de Oliveira
Membro Titular – Ana Luíza Araújo Costa Aires
Membro Suplente – Elivânia Alves de Sousa Pinto

IV – Representante das Entidades Cívis Organizadas

Membro Titular – Rafaelle Cristina Guimarães Sampaio
Membro Suplente – Márcia Regina Araújo Brito
Membro Titular – Andréa Lima Monteiro
Membro Suplente – Maria Renally da Silva Farias Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais obrigações, conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Boa Vista/PB

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador: BBI79BCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

105

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucionário

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: DFE4D25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, pelo Valor Global R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador: 8C408206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 - 65 e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações

posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022,

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS,
Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0CB9BBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B4D7364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

106

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A14D9B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

VALOR GLOBAL: R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6151B5D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO TP 00001-2020 CP2

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2022 às 16:53:30 foi protocolizado o documento sob o N° 81411/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000872022

Data da Publicação: 05/08/2022

Data da Assinatura: 04/08/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 49.835,25

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA -PB

Contratado (Nome): Canapu Comercio de Distribuicao Ltda. - Me

Contratado (CNPJ): 08.449.096/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	01656b38c5a11b8f465f09f6fa5e739e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	01656b38c5a11b8f465f09f6fa5e739e

João Pessoa, 12 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81409/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2022 às 16:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81411/22 ao Documento 81409/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81409/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 14	01656b38c5a11b8f465f09f6fa5e739e
[PDF] Contrato	15 - 24	01656b38c5a11b8f465f09f6fa5e739e
RECIBO PROTOCOLO	25	fbdf40fd60e3f810ddd4d0ec8db01d08

João Pessoa, 12 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB